



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE**

Dispõe sobre os critérios para concessão de créditos mediante a realização de Atividades Acadêmicas de Pós-graduação aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG,

Resolve:

Art. 1º As seguintes atividades serão consideradas passíveis de concessão de créditos em Atividades Acadêmicas de Pós-graduação e serão organizadas em categorias, conforme disposto a seguir:

I. Produção Científica

- a) Publicação de Artigo Científico: publicação em periódico indexado, com participação do orientador.
- b) Organização de Livro ou Publicação de Capítulo de Livro: com ISBN e participação do orientador.
- c) Depósito de Patentes ou Registro de Softwares/Produtos: comprovação por meio de documentação oficial emitida pelo órgão responsável.

II. Participação em Eventos e Atividades de Ensino

- a) Apresentação de Trabalhos: como primeiro autor e com participação do orientador, em eventos nacionais e internacionais, podendo ser validadas como atividade cada três apresentações em pôster e cada apresentação oral.
- b) Participação como Palestrante ou Conferencista: em eventos nacionais e internacionais.
- c) Organização de Eventos: com duração mínima de oito horas, além daqueles realizados pela Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.
- d) Participação como Ouvinte: em oficinas e cursos em congressos ou outros eventos com carga horária mínima de 15 horas, de interesse na formação complementar do aluno.
- e) Atividades de Ensino: monitoria e participação em programas de tutoria e mentoria para alunos estrangeiros recém-chegados, por no mínimo 1 (um) semestre, sendo a mentoria validada mediante relatório de atividades pelo mentor e avaliação do mentorando.

III. Atividades Institucionais

- a) Orientação de TCC ou Coorientação de Iniciação Científica: atividade devidamente formalizada.
- b) Atuação como membro de banca examinadora acadêmica: serão consideradas a cada duas participações.
- c) Revisão de Artigos Científicos: atuação como revisor para periódicos científicos indexados, relevantes na área.
- d) Realização de Estágio de curta duração: em instituições nacionais e internacionais, com duração mínima de 15 dias, referendada pela Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

e) Visitas Técnicas: com justificativa de alinhamento ao trabalho de conclusão do curso e declaração ou certificado de conclusão.

f) Membro Executivo em Associações Científicas: atuação em associações nacionais ou internacionais da área.

g) Representação Discente: como titular no Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, por no mínimo um ano.

h) Membro de Comissões: designadas pelo Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, com duração de pelo menos três meses.

Art. 2º A solicitação de concessão de créditos deverá ser submetida ao Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde, mediante apresentação de documentação comprobatória, com a anuência do orientador.

Art. 3º O aluno poderá integralizar no máximo 6 (seis) créditos nas Atividades Acadêmicas de Pós-graduação, elencadas no Art. 1º desta Resolução.

§1º Serão atribuídos 3 (três) créditos para cada atividade da categoria Produção Científica.

§2º Será atribuído 1 (um) crédito para cada atividade das categorias Participação em Eventos e Atividades de Ensino e Atividades Institucionais, podendo o aluno solicitar no máximo 3 (três) créditos nessas atividades.

§3º Outras Atividades Acadêmicas de Pós-graduação, para além das elencadas na presente Resolução, poderão ser propostas pelo orientador e avaliadas pelo Colegiado, nos termos definidos no Regulamento do curso.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, revogadas as disposições em contrário e a Resolução 18/2019.

Profª. Marina Chaves de Oliveira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde

Escola de Enfermagem da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marina Chaves de Oliveira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 23/10/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4674916** e o código CRC **2F68D222**.